

ADITAMENTO N° 067/17

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE APRENDIZAGEM COM SELEÇÃO E CAPACITAÇÃO DE MENORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E O CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO. P.A. N° 2016-0.057.836-1

Claudia R. M. de Carvalho
Coordenadora de Serviços Gerais
Gerência de Suprimentos
COHAB-SP

01	CONTRATO N°: 019/16
02	CONTRATADA: CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 62.264.494/0001-79, com sede na Avenida Álvaro Ramos, n° 366, Belém, São Paulo – SP, representada por sua Diretora Vice-Presidente Sra. Antonia Accarino Mucciolo, portadora da cédula de identidade n° 2.279.837-7, inscrita sob o CPF n° 163.429.738-57, e pelo seu Diretor Primeiro Tesoureiro, Sr. Hélio Nasri Madi, portador da cédula de identidade n° 6.678.645-SSP-SP, inscrito sob o CPF n° 608.094.508-87.
03	OBJETO DO CONTRATO: Contratação de aprendizes por meio da contratada para o desenvolvimento de atividades que propiciem a promoção da integração, bem como a sua formação profissional por meio da aprendizagem, sendo esta compreendida como estratégia de formação técnico profissional, metódica, compatível com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, em observância aos termos do artigo 428 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais normas aplicáveis.
04	PRAZO DO ADITAMENTO: 18 (dezoito) meses, com início em 02/10/2017 e término previsto para 01/04/2019.
05	FUNDAMENTO: Inciso II do artigo 57 e inciso II do artigo 65, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada, Lei Municipal n° 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 44.279/03, e Decreto Municipal n° 57.580/17, no que couber.
06	VALOR MENSAL E TOTAL DO ADITAMENTO: Valor mensal estimado de R\$ 29.559,45 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o ajuste o montante estimado de R\$ 532.070,10 (quinhentos e trinta e dois mil, setenta reais e dez centavos), considerando a estimativa de 15 (quinze) aprendizes.
07	DOTAÇÃO E EMPENHO PARA O ADITAMENTO: Dotação n° 83.10.16.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 – Notas de Empenho n° 507/17 e 508/17.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob n° 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento n° 405 - 12° ao 14° andares, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo-assinados, denominada simplesmente COHAB-SP ou **CONTRATANTE**, e a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e assinado o **Contrato n° 019/16**, indicado no campo 01 do Quadro Resumo, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fundamento na legislação mencionada no campo 05 do Quadro Resumo, e nos termos das cláusulas e condições a seguir, expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Por força do Contrato n° 019/16, celebrado em 31/03/2016, a **CONTRATADA** obrigou-se à prestação dos serviços constantes do campo 03 do Quadro Resumo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do contrato para a prestação dos serviços foi estabelecido inicialmente em R\$ 510.286,50 (quinhentos e dez mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo para a prestação dos serviços foi inicialmente ajustado em 18 (dezoito) meses, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, tendo início em 01/04/2016 e término previsto para 01/10/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA – DESTE ADITAMENTO

4.1. Pelo presente Instrumento, as partes decidem prorrogar o prazo do contrato por mais 18 (dezoito) meses, com início em 02/10/17, ficando o término previsto para 01/04/19, conforme consta no campo 04 do Quadro Resumo.

4.2. Ainda pelo presente, as partes, por força do Decreto Municipal n° 57.580/17, adotam como índice de reajuste, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá o índice

RUBRICAS:

RUA SÃO BENTO 405 - 12° AO 14° ANDAR - PRÉDIO MARTINELLI - CEP 01008-906 - SÃO PAULO - SP PABX 3396-8900



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

antes previsto.

4.2.1. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à database do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

4.3. Para o novo período, o valor mensal estimado da contratação corresponde a R\$ 29.559,45 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o ajuste o montante estimado de R\$ 532.070,10 (quinhentos e trinta e dois mil, setenta reais e dez centavos), considerando a estimativa de 15 (quinze) aprendizes, conforme consta no campo 06 do Quadro Resumo.

4.4. Os recursos vão onerar a dotação nº 83.10.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 - Notas de Empenho nº 507/17 e 508/17, conforme consta no campo 07 do Quadro Resumo.

4.5. A CONTRATADA declara neste ato que se mantém regular nos termos da cláusula 1.2 do Contrato ora aditado, confirmando, sob as penas da lei, que o TERMO DE COMPROMISSO datado de 14/08/2017, firmado pela sua Diretora Presidente, e respectivo RECIBO fornecido pelo Ministério do Trabalho/Cadastro Nacional de Aprendizagem, datado de 15/08/2017, atestam a regularidade do Curso de Assistente Administrativo II, nos termos da Portaria MTE 723, de 23/04/2012, obrigando-se a CONTRATADA a apresentar oportunamente à COHAB-SP a competente Declaração do Ministério Público do Trabalho e Emprego.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Pelas partes foi dito, finalmente, que concordam expressamente com os termos deste Instrumento, bem como ratificam todas as cláusulas e parágrafos do contrato inicial, que neste não tenham sido objeto das alterações introduzidas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo elencadas.

São Paulo, 16 AGO 2017

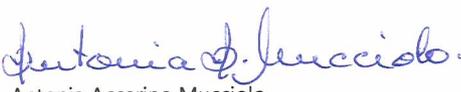
PELA COHAB-SP


Neliane Casimiro da Silva
Diretora Administrativa


Hélio Ribeiro Duarte
Diretor Financeiro


Luiz Antonio Carvalho Pacheco
Diretor de Patrimônio

PELA CONTRATADA


Antonia Accarino Mucciolo
Diretora Vice Presidente


Hélio Nasri Madi
Diretor Primeiro Tesoureiro

TESTEMUNHAS


Beatriz Vendramini Mendes
Assessora de Gerência
GJADM/COHAB-SP


M. Angélica C. Moraes
Assist. Adm. V
Superintendência Jurídica
COHAB - SP

